



244
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA Nº 36 - CENTRO - CEP: 35382-000

CGC - ME: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 882-1146

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 682/97

DISPÕE SOBRE O AD.REFERENDUM AOS CONVÊNIOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIO -
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM REFERENDADOS OS CONVÊNIOS ASSINADOS ENTRE ESTA
PREFEITURA MUNICIPAL/ CENTRO MINEIRO PARA A CONSERVAÇÃO DA NATURE
ZA E INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA ,
PARA OS OBJETIVOS NELES ESPECIFICADOS.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRA
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 18 DE JUNHO DE 1997.


ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL